Lei n. 290/2001
De 08//05/2001

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRACAO PUBLICA, POR CONSIDERAR INSERVIVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 72 inc. III da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica autorizado, o chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar bens da Administração Publica Municipal, por considerar inservivel, consistindo em:

- Um veiculo tipo Pas/Automóvel VW/SANTANA 2000 MI, combustível a gasolina, ano de fabricação e modelo 1997 , chassi n. 9BWZZZ327VP000387, placas LYF-7271.

Parag. Único - O valor arrecadado será utilizado na aquisição de veículo (s).

Art. 2° - A alienação será precedida de avaliação previa e de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2001

NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Func. Designada